



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O Nº. 093/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOBIAS BARRETO E A M & I CONSTRUÇÕES
E REFORMAS URBANAS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, e a **M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA – ME**, doravante denominado(a) CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.420.957/0001-15, sediada a Rua Antônio Prado, 1019, Galpão, Centro na cidade de Tobias Barreto/Se, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por IVO GOMES DA COSTA JUNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de nº. 093/2021 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 48.586,37 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondentes ao acréscimo aproximado de 25% de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27048	1134	4490.51.00.00	15000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 093/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 05 de julho de 2022.

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Elicia Ramos Botelho

2ª Denise de Andrade Aquino